

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.399, DE 20 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.453.720,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 3.453.720,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pela Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de junho de 1986.

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	3.453.720,00	
	Subtotal	3.453.720,00	
	TOTAL	3.453.720,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.021.8.094	778.500,00		778.500,00
Atividades da SUCEN			
13.75.429.8.095	2.675.220,00		2.675.220,00
	TOTALS	3.453.720,00	3.453.720,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.324.220,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.611.000,00	
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	478.500,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00	
	Subtotal	3.453.720,00	
	TOTAL	3.453.720,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.098	778.500,00		778.500,00
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediário			
13.75.429.2.099	2.675.220,00	2.675.220,00	
TOTALS	3.453.720,00	3.453.720,00	

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
	TOTAL	3.453.720,00	
	2.ª Quota	2.329.806,00	
	3.ª Quota	1.028.915,00	
	4.ª Quota	95.000,00	

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
Categoria Econômica		Total	Subprogramas
Especificação			
3.1.2.0	Material de Consumo	1.324.220,00	13.75.021
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.611.000,00	260.000,00
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	478.500,00	478.500,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00	40.000,00
	TOTALS	3.453.720,00	2.675.220,00

DECRETO N.º 25.392, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação

Nas Tabelas leia-se como segue e não como constou:

Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.713.285,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	87.400,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.724.400,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	104.000,00	
	Subtotal	3.629.085,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	143.740,00	
	Subtotal	143.740,00	
	TOTAL	3.772.825,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	516.185,00		516.185,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014	1.807.000,00	143.740,00	1.950.740,00
Manutenção dos Palácios do Governo			
03.07.021.2.015	818.300,00		818.300,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.616	487.600,00		487.600,00
TOTALS	3.629.085,00	143.740,00	3.772.825,00

Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	3.772.825,00	
	2.ª Quota	523.000,00	
	3.ª Quota	1.682.600,00	
	4.ª Quota	1.567.225,00	

DECRETO N.º 25.395, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Cria e extingue funções-atividades e altera a lotação e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Retificação

ANEXO

a que se refere o artigo 3.º do Decreto 25.395, de 19 de junho de 1986

III — Alteração do Subanexo 1, do Anexo III do onde se lê: Decreto 12.63, de 29 de setembro de 1978. leia-se: Decreto 12.363, de 29 de setembro de 1978.

go 30 do Decreto 9.543, de 1.º de março de 1977 e atendendo aos estudos e proposição da Divisão de Estudos e Normas, enquadra na classificação vigente o veículo de fabricação nacional, de acordo com seu tipo e marca, no grupo segundo a sua categoria:

Grupo "S-2"
Fiat Elba Versão S.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Diretor Técnico, de 20-6-86

Aprovando:
para fins do disposto no artigo 7.º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI

Registro	Interessado	Processo
13-02-971	Nilo Sartini	154315/76;
13-02-972	Newton Alvarez Júnior	204616/77;
13-02-973	Flávio Alves da Silva	134700/76;
13-02-974	Cássio Luiz Cruz de Camargo	211388/85;
13-02-975	Sergio Cietto	184863/74;
13-02-976	Marcio Antonio Arbex	163564/86;
do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP		
15-57-148	João Antonio Binato	001566/86;
da Coordenação da Administração Tributária — CAT		
20-02-694	Nelson Jiniti	3051/85;
20-02-695	José Maria Romeiro	003945/86;
da Procuradoria Geral do Estado — PGE		
17-03-121	Paulo Rubens Soares Hungria Júnior	93883/86;
para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos: do Departamento de Estradas de Rodagem — DER		

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
002/DR.8/86	1 veículo	"S-3"	17-4-86 a 28-2-87
003/DR.8/86	1 veículo	"S-3"	17-4-86 a 28-2-87
004/DR.8/86	1 veículo	"S-3"	17-4-86 a 28-2-87
005/DR.8/86	1 veículo	"S-3"	17-4-86 a 28-2-87
006/DR.8/86	1 veículo	"S-3"	17-4-86 a 28-2-87

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º, do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as seguintes inscrições:
da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
6-5-86	134699/74	13-02-163	Raul do Amaral Cintra
5-4-86	175406/77	13-02-904	Boris Buchner
29-5-86	134690/74	13-02-501	José Maria Pagotto
da Procuradoria Geral do Estado — PGE			
5-6-86	91581/85	17-03-115	José Francisco de Almeida Pimentel

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 2.223/86-H — TP. 915/86 — torneiras de metal e de plástico descartável — Ibras-CBO Inds. Cirúrgicas e Ópticas S/A Com. Imp. e Exp., item 1; Biotecno Prods. Plásticos e Médicos Ltda., item 2.

Proc. 2.364/86-E — TP. 911/86 — azatioprina, aminopurina — Coopers Brasil S/A, item 2. Sem cotação — item 1.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Por ordem da Superintendente do Hospital das Clínicas da FMRPUSP, comunica-se que estará aberta no Centro Interescolar, na Rua Rui Barbosa, 1.032, no período de 17-6-86 a 30-6-86, das 7,30 às 11 e das 13 às 16 horas, de 2.ª a 6.ª feira, a inscrição para o curso de habilitação plena em enfermagem (Técnico em Enfermagem), aos interessados e portadores dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Histórico Escolar de 2.º Grau ou equivalente; Duas fotos 3x4 recentes; Taxa de inscrição de Cz\$ 10,58.

Do Exame de Seleção — Dia 9-7-86, às 19,30 horas, Rua Bernardino de Campos, 1.000, provas escritas de Matemática, Português e Conhecimentos Gerais a nível de 2.º Grau.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 73/86 — Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda., itens 01 a 03.

Tomada de Preços HCRP 79/86 — Cirúrgica Fernandes Ltda., itens 01 e 02.

Tomada de Preços HCRP 88/86 — Ribeiro & Leonel Ltda.

Tomada de Preços HCRP 93/86 — Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda.

CASA MILITAR

Extrato do Termo de Reti-Ratificação do Contrato 7/86

Contratante — Administração da Casa Militar

Contratada — Ericsson do Brasil Com. Ind. Ltda.

Valor — Taxa mensal de Cz\$ 2.126.000 retificado para Cz\$ 3.007,86 a partir de 28-2-86 conforme artigo 9.º do Decreto-lei Federal 2.284/86, regulamentado pelo Decreto 92.592/86, artigo 7.º, incisos I e II.

Reajuste — A ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) índice de reajuste estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato, por força do artigo 6.º do Decreto-lei Federal 2.284/86, passa a denominar-se OTN (Obrigações do Tesouro Nacional).

Objeto — Locação de um sistema PAX - Rede executiva.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado em 10-9-86.

Economia e Planejamento

Secretário
Clóvis de Barros Carvalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Aditamento

Contrato — 20/84 — GS. Proc. SEP 1.502/84

Contratada — Olympia Técnica Comercial Ltda.

Cláusulas: Quarta — Do preço e Reajuste; Quinta — Do Pagamento; Sexta — Dos Recursos: Valor Total da 2.ª Prorrogação assinada em 24-1-86: Cz\$ 9.552,70; Códigos: 29.01.01 — S.E. 3.1.3.2.8.0 — Categoria de Programação — 03.09.021.2.019 — Exercício: 1986.

Ratificação — Todas as demais cláusulas e condições do Contrato assinado em 27-12-84 e prorrogado pelos Termos firmados em 13-6-85 e 24-1-86.

Data de assinatura — 17-6-86

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Alteração dos Contratos

802/81

Proc. SEP 719/83

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.

Contratada — J.C. — Comércio e Manutenção de Máquinas para Escritório Ltda.

LEI N.º 89

Dispõe sobre obras-serviços, compras, alienações da Administração Centralizada e Autárquica do Estado
DECRETO N.º 818
Regulamenta o artigo 76 da Lei n.º 89.

Preço do Exemplar **Cz\$ 26,00**

Preço do Exemplar com Porte **Cz\$ 32,35**

à venda

Atendemos pedidos
pelo REEMBOLSO POSTAL



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 Fone 291 3344 (ramal 246)
Avenida Maria Antônia, Rua Maria Antônia, 294 Fone 256 7232

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 20-6-86

No Processo SI-842-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio de Municípios da Alta Paulista — COMAP, com sede em Adamantina, objetivando a instalação e manutenção de um viveiro de mudas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No proc. SEP-1.158/86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Barueri, objetivando a execução de serviços de terraplanagem para a construção da avenida que interligará a Rodovia Castelo Branco com o viaduto em construção na Rodovia Marechal Rondon, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria DETIN, 7, de 19-6-86

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, cumprindo o que determina o arti-